



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.085, 20 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689 de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.430, de de outubro de 2023, altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371 de 03 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento para incentivo financeiro, via consórcios públicos de saúde, referente a melhoria da infraestrutura de imóveis, e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir os arts. 3º-A e 3º-B na Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A - O consórcio de saúde em processo de adequação da natureza jurídica conforme a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, poderá solicitar a adesão para recebimento do incentivo financeiro.

§1º - O consórcio de saúde deverá apresentar via SEI através do peticionamento para usuário externo a cópia do Protocolo de Intenções ou documento correlato atualizado, constando a legitimação da alteração da natureza jurídica. O peticionamento desta documentação comprobatória deve ser realizado até 06/11/2023, este prazo possui caráter improrrogável.

§2º - Os demais documentos que comprovam a regularidade fiscal para recebimento do incentivo financeiro, devem ser peticionados até 30/11/2023, este prazo possui caráter improrrogável.

§ 3º - Para formalizar a adesão a esta Resolução o consórcio deve seguir todas as etapas estabelecidas no instrumento normativo e cumprir todos prazos constantes no Anexo VII desta resolução.

§ 4º - O valor do incentivo financeiro que poderá ser disponibilizado, será informado após manifestação do consórcio via e-mail através do endereço eletrônico: daci@saude.mg.gov.br e seguirá os mesmo critérios para divisão do recurso expostos na resolução.

§ 5º - O eventual incentivo financeiro somente será disponibilizado ao consórcio de saúde após a conclusão de todo o processo de adequação da natureza jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.107/2005 e apresentação de documentação comprobatória descrita nesta resolução.

Art. 3º-B - O repasse do incentivo financeiro está condicionado a verificação de disponibilidade orçamentária da SES/MG, portanto, a manifestação de adesão do consórcio de saúde em processo de adequação da natureza jurídica fica condicionada a disponibilidade orçamentária financeira da SES/MG.” (nr)

Art. 2º - Incluir o art. 21-A na Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 21-A- O projeto arquitetônico além de analisado e aprovado pela Vigilância Sanitária local (estadual ou municipal), também deve ser analisado e aprovado pela Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia da SES/MG. Esta avaliação e aprovação deve ocorrer nos primeiros 12 (doze) meses de vigência desta resolução, sendo vedado o início de execução das obras de construção, ampliação ou adequação sem a devida aprovação”. (nr)

Art. 3º - Alterar o caput do art. 34 e a exclusão do inciso II e inclusão do inciso VI, da Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - A Comissão de Avaliação será disciplinada por resolução e será composta por membros indicados do (a):

(...)

II – Excluído

(...)

VI - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais.

(...)” (nr)

Art. 4º - Alterar o art. 39, que inclui no § 3º o inciso III da Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 – (...)

III – aprovação do projeto pela Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia.

(...)” (nr)

Art. 4º - Republicar os Anexos V, VI e VII da Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de outubro de 2023, por erro material, conforme Anexos I, II e III desta Resolução, respectivamente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de outubro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.085, 20 DE OUTUBRO DE 2023

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.085, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**“ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023”
MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

DECLARAÇÃO

DO OBJETO: incentivo financeiro para os Consórcios Públicos de Saúde, para a melhoria da infraestrutura de imóveis (construção, adequação e/ou ampliação), e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

De acordo com exposto no, **Art. 37, I**, da Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de Outubro de 2023, o Consórcio Intermunicipal de Saúde [**Inserir nome do consórcio**], por meio do seu representante legal [**Inserir nome do (a) representante legal**], declara que o consórcio em questão está aderindo ao processo de repasse de incentivo financeiro para os Consórcios Públicos de Saúde, para a melhoria da infraestrutura de imóveis (construção, adequação e/ou ampliação), e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

[**Inserir nome da cidade**], [] de outubro de 2023,

Representante legal



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.085, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**“ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023”
MANIFESTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE QUANTO A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

DECLARAÇÃO

DO OBJETO: incentivo financeiro para os Consórcios Públicos de Saúde, para a melhoria da infraestrutura de imóveis (construção, adequação e/ou ampliação), e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

De acordo com exposto no, Art. 3º, §5º, Art. 6º e **Art. 37, II**, da Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de Outubro de 2023, o Consórcio Intermunicipal de Saúde **[Inserir nome do consórcio]**, por meio do seu representante legal **[Inserir nome do (a) representante legal]**, declara que os entes consorciados **[citar todos os municípios adequados ao critério]**, contratualizam com o consórcio em questão serviços públicos de no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde **[Inserir nome do consórcio]**, está ciente de suas obrigações legais, bem como a obrigatoriedade de devolução do repasse financeiro, em caso de descumprimento dos pré-requisitos constantes no Capítulo II, desta resolução.

[Inserir nome da cidade], [] de outubro de 2023.

Representante legal



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.085, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023”

CRONOGRAMA PARA ADESÃO

Atividade	Prazo (em dias)	Período para execução
Manifestação do interesse do consórcio público de saúde via SEI		07/10/2023 a
Elaboração da 1ª versão do Planejamento de utilização de recursos		23/10/2023
Informe na CIB Macro ou Micro quanto o Planejamento de utilização de recursos e predominância da microrregião de referência do consórcio		23/10/2023 a 27/10/2023
Ajuste do Planejamento de utilização de recursos se houver		27/10/2023 a 31/10/2023
Envio do Planejamento de utilização de recursos via SEI		27/10/2023 a 06/11/2023
Análise e emissão de parecer através da Comissão de Avaliação	15 (quinze) dias corridos	
Interposição dos consórcios públicos, caso seja habilitado parcialmente ou inabilitado pela Comissão de Avaliação via SEI		22/11/2023 a 24/11/2023
Análise e emissão de parecer complementar após interposição do consórcio		27/11/2023 a 30/11/2023
Adesão e cadastro dos beneficiários no SiG-RES	07 (sete) dias corridos	
Assinatura dos Termos de Compromisso no SiG-RES	05 (cinco) dias corridos	
Início da vigência dos Termos de Compromisso		13/12/2023
Pagamento do incentivo financeiro	05 (cinco) dias corridos	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE